

**CAMPANHA DE COLETA SELETIVA,
TRIAGEM DE MATERIAL RECICLADO,
REAPROVEITAMENTO, VALORIZAÇÃO
DE RESÍDUOS E RECICLAGEM.**



MARÇO/2025

MENSAGEM DA NOSSA DIRETORA - PRESIDENTE



Prezados (as) senhores(as),

O Parque do Sol é uma inovadora concessão patrocinada intermunicipal, concebido pelo CIAPRA (Consórcio Intermunicipal do Mosaico de APAS da Baixo Sul da Bahia) em conjunto com o Governo do Estado da Bahia por intermédio da SEDUR (Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia) e AGERSA (Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia), que possibilitou o surgimento da CONCESSIONÁRIA PARQUE DO SOL, na posição de operadora desse sistema integrado, com o objetivo de transformar a gestão de resíduos sólidos na região. Localizado no coração do Baixo Sul da Bahia, o parque visa oferecer soluções sustentáveis e eficientes para o gerenciamento de resíduos, promovendo a economia circular e a preservação ambiental.

Este projeto é um marco para a região, que abrange diversos municípios, e tem como principais metas a redução do impacto ambiental, a recuperação de materiais recicláveis e estudos para viabilizar a geração de energia limpa por meio da valorização dos resíduos.

Com a operação de um moderno centro de triagem e tratamento, o Parque do Sol representa um avanço significativo na gestão integrada de resíduos sólidos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da inovação.

Além disso, o parque contribui para a geração de emprego e renda, promovendo o desenvolvimento social e econômico local. Com foco em educação ambiental, o projeto também busca sensibilizar a população sobre a importância da destinação correta dos resíduos e o impacto positivo que uma gestão eficiente pode ter na qualidade de vida de todos.

O Parque do Sol é mais do que um aterro sanitário ou centrais de triagem e reciclagem, é um exemplo de como a tecnologia e a colaboração entre o poder público e a iniciativa privada podem criar soluções que beneficiem toda uma região e promovam um futuro mais verde e sustentável para as próximas gerações. Siga a página oficial para mais atualizações sobre o desenvolvimento do projeto e iniciativas relacionadas à sustentabilidade na Bahia.

SORAYA MACHADO TORRES, CP³P-F
DIRETORA-PRESIDENTE



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE COLETA SELETIVA E CERTIFICAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS



APRESENTAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA PARQUE DO SOL AMBIENTAL em conjunto com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MOSAICO DE APAS DO BAIXO SUL DA BAHIA (CIAPRA), vem, através do presente documento, estabelecer as regras de funcionamento da certificação por meio dos selos “Cidade Consciente” (bronze), “Cidade Responsável” (prata) e “Cidade Sustentável” (ouro).

A campanha visa atribuir cidadãos diretamente atendidos pela CONCESSIONÁRIA PARQUE DO SOL AMBIENTAL nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MOSAICO DE APAS DO BAIXO SUL DA BAHIA (CIAPRA) um reconhecimento pelo desempenho na gestão de resíduos sólidos, considerando níveis de eficiência estabelecidos neste regulamento, que avaliam as ações executadas e resultados alcançados ao longo do período determinado no item 4. Esta iniciativa tem como objetivo estimular a consciência ambiental nos municípios em prol do desenvolvimento sustentável, envolvendo as administrações municipais e suas comunidades.

2.1. OBJETIVO GERAL:

- Certificar o engajamento das administrações municipais na formulação de políticas públicas e realização de ações voltadas à conscientização da população, valorização e eficiência na gestão de resíduos sólidos.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.2.1. Estimular a participação da população na conquista dos selos certificadores, criando e/ou aprimorando um senso de comunidade construído em torno da temática ambiental.

2.2.2. Valorizar e reconhecer os esforços dos municípios consorciados na promoção da temática ambiental.

2.2.3. Melhorar os índices de recuperação dos resíduos passíveis de reciclagem.



2.2.4. Estimular o desenvolvimento de iniciativas que contribuam com a recuperação de resíduos.

2.2.5. Estimular a ampla difusão de materiais educativos e informativos do programa “Mosaico Sustentável” nos canais de comunicação das prefeituras consorciadas.

2.2.6. Promover e solidificar a estruturação da educação ambiental nas cidades consorciadas, inserida na educação formal e não formal.

2.2.7. Promover ações relacionadas ao programa “Mosaico Sustentável”.

2.2.8. Ampliar o número de visitantes do Parque do Sol, sobretudo de estudantes e servidores da administração pública.

2.2.9. Incentivar a formação ambiental dos agentes de saúde e professores.

2.2.10. Estimular a adesão ao Programa “Recicla Baixo Sul” ou outras iniciativas de logística reversa.

2.2.11. Ampliar a infraestrutura urbana voltada à coleta de resíduos volumosos, como ecopontos ou outras iniciativas similares.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSORCIADOS

3.1. São automaticamente considerados participantes todos os municípios consorciados do CIAPRA integrantes do contrato de concessão nº24/2024: Gandu, Teolândia, Wenceslau Guimarães, Ibirapitanga, Piraí do Norte, Camamu, Ituberá, Igrapiúna, Nilo Peçanha e Taperoá.

3.2. Cada município deverá nomear, através de ofício, um servidor que atuará como interlocutor do município e será responsável pelo andamento da campanha.



4. DO PERÍODO

4.1. O período para o acúmulo de pontos ficou delimitado como sendo do início de março ano corrente até final março do ano seguinte. Neste período, os municípios se dedicam a cumprir com os objetivos gerais e específicos, bem como com os quesitos futuramente mencionados no presente regulamento, acumulando pontos com o objetivo de atingir a classificação máxima.

4.2. O período para encaminhamento dos documentos relativos à comprovação do cumprimento dos quesitos avaliados fica compreendido entre o início de março ano corrente até final março do ano seguinte.

4.3. Fica determinado o mês de junho do ano seguinte, após a avaliação da documentação comprobatória e somatório dos pontos, para a atribuição dos selos e entrega dos certificados.

5. DOS SELOS E CLASSIFICAÇÕES

5.1. São 3 (três) selos distintos, representando três diferentes níveis de classificação:

5.1.1. SELO CIDADE CONSCIENTE: O selo "bronze" representa os municípios com um nível de conscientização ambiental de sua gestão e população. Os municípios desta categoria possuem uma comunidade que está ciente da necessidade da preservação ambiental e da reciclagem de qualidade dos resíduos sólidos.

5.1.2. SELO CIDADE RESPONSÁVEL: O selo "prata" representa aqueles municípios que, além de terem uma administração e comunidade conscientes, também possuem uma gama de ações que contribuem para a melhora da situação ambiental e dos processos de separação, coleta e reciclagem dos resíduos sólidos.



5.1.3. SELO CIDADE SUSTENTÁVEL: O selo "ouro" representa os municípios que são verdadeiros exemplos: possuem uma comunidade altamente consciente e engajada, uma administração que demonstra excelência em suas políticas públicas voltadas à gestão de resíduos, possuindo uma equipe capacitada para lidar com tais questões e uma infraestrutura que possibilita aos munícipes o pleno exercício de suas responsabilidades ambientais.

5.2. É importante destacar que os municípios consorciados não competirão entre si. Sendo assim, diversas cidades podem ocupar o mesmo nível de classificação, não havendo um limite para o número de municípios a serem agraciados com cada um dos três selos.

6. QUESITOS, PONTUAÇÕES E FORMAS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Através de 17 diferentes quesitos, os municípios participantes irão acumular pontos. A somatória dos pontos irá determinar a classificação do município e o selo que ele receberá. Na sequência, apresentamos os quesitos, suas formas de pontuação, formas de comprovação e respectivas pontuações:

6.1.1. QUESITO 01: Resultados da análise gravimétrica dos resíduos da coleta convencional.

- Forma de pontuação: Percentual de resíduos passíveis de reciclagem presentes na amostra de resíduos analisada.
- Forma de Comprovação: Apresentação de relatório com os resultados da análise gravimétrica.

Pontuação:

- Menor ou igual a 20% – 4 pontos
- Acima de 20% e menor ou igual a 33% – 2 pontos
- Acima de 33% e menor ou igual a 40% – 1 ponto
- Maior que 40% ou o município não realizou a análise gravimétrica dos resíduos da coleta convencional – não pontua.



6.1.2. QUESITO 02: Resultados da análise gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva.

Forma de pontuação: Percentual de rejeitos/orgânicos e resíduos que não são passíveis de reciclagem ou com destinação diferenciada presentes na amostra de resíduos analisada.

Forma de comprovação: Apresentação de relatório com os resultados da análise gravimétrica.

Pontuação:

- Menor ou igual a 10% - 4 pontos
- Acima de 10% e menor ou igual a 20% - 2 pontos
- Acima de 20% e menor ou igual a 30% - 1 ponto
- Maior que 30% ou o município não realizou a análise gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva - não pontua

6.1.3. QUESITO 03: Índice de recuperação dos resíduos

Forma de pontuação: Percentual de resíduos recuperados através da reciclagem

Forma de comprovação: Apresentar relatório contendo o cálculo do indicador “Índice de Recuperação dos Resíduos”, através da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de recuperação de resíduos} = \left(\frac{\text{Coleta seletiva} - \text{Rejeitos coleta seletiva}}{\text{Coleta seletiva} + \text{Coleta convencional}} \right) * 100$$
 perados
através da reciclagem, em porcentagem.

- Coleta seletiva é o total de resíduos coletados na coleta seletiva municipal no ano corrente, em toneladas.



- Rejeitos coleta seletiva é somatório dos percentuais de rejeitos, orgânicos, resíduos que não são passíveis de reciclagem e resíduos com destinação diferenciada, obtidos na análise gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva, em porcentagem.

- Coleta convencional é o total de resíduos coletados na coleta convencional no ano corrente, em toneladas.

Pontuação:

- Maior ou igual a 30% - 4 pontos
- Abaixo de 30% e maior ou igual a 17,1% - 2 pontos
- Abaixo de 17,1% e maior ou igual a 9,5% - 1 ponto
- Menor que 9,5% ou o município não realizou a análise gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva - não pontua.

6.1.4. QUESITO 04: Outras iniciativas de recuperação de resíduos.

Forma de pontuação: Quem realizou alguma iniciativa pontua.

Forma de comprovação: Comprovar através de relatório descritivo e fotográfico ou projeto executado.

Pontuação:

Realizou - 2 pontos

Não realizou - não pontua

6.1.5. QUESITO 05: Compartilhamento de conteúdo educativo voltado aos resíduos sólidos, bem como do Programa Mosaico Sustentável e dos Grupos Intermunicipais de Educação Ambiental (GIEA) nas redes sociais do município.

- Forma de pontuação: Quantidade de conteúdos compartilhados através de postagens no feed e stories salvos nos destaques dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.
-
- Forma de comprovação: Print screen das postagens/destaques.



Pontuação:

- Acima de 36 conteúdos publicados – 3 pontos
- De 24 a 35 conteúdos publicados – 2 pontos
- De 12 a 23 conteúdos publicados – 1 ponto
- Menos de 12 conteúdos publicados – não pontua

6.1.6. QUESITO 06: Disponibilização de cronograma de coleta atualizado à população.

Forma de pontuação: Se disponibiliza o cronograma pontua

Forma de comprovação: Link para acesso.

Pontuação:

- Disponibiliza – 2 pontos
- Não disponibiliza – não pontua

6.1.7. QUESITO 07: Disponibilização de conteúdo educativo voltado aos resíduos sólidos/Programa Mosaico Sustentável no site oficial do município ou outros sites relacionados à prefeitura e/ou GIEA.

- Forma de pontuação: Quantidade de conteúdo publicado no site.
- Observação: Se o conteúdo for publicação de notícias, ela deve ter sido publicada dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.

Forma de comprovação: Links para acesso.

Pontuação:

- Acima de 24 (vinte e quatro) conteúdos publicados – 3 pontos
- De 12 (doze) a 23 (vinte e três) conteúdos publicados – 2 pontos
- De 06 (seis) a 11 (onze) conteúdos publicados – 1 ponto
- Menos de 6 (seis) conteúdos publicados – não pontua



6.1.8. QUESITO 08: Divulgação de conteúdo educativo voltado aos resíduos sólidos, Mosaico Sustentável, em outros meios de comunicação (rádios, outdoors, jornais, tv, material gráfico, panfletos, cartilhas e adesivos, aplicativo de celular, produção de vídeos para Youtube).

- Forma de pontuação: Quantidade de meios de comunicação utilizados dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.
-
- Forma de comprovação: Comprovar com fotos, o material produzido em si, links para acesso ou documentos da contratação do serviço/produto.

Pontuação:

- 3 (três) ou mais meios de comunicação - 3 pontos
- 2 (dois) meios de comunicação - 2 pontos
- 1 (um) meio de comunicação utilizado - 1 ponto

6.1.9. QUESITO 09: Estruturação da educação ambiental no município.

- Forma de pontuação: Níveis de estruturação da educação ambiental no município.
- Forma de comprovação: Disponibilização de cópia da política de educação ambiental, portaria de nomeação dos membros do GIEA e programa de educação ambiental.

Pontuação:

- Possui a política de educação ambiental implantada no município, a composição do GIEA atualizada com nomeação através de portaria e do Programa Intermunicipal de Educação Ambiental (PIEA) atualizado - 4 pontos
-
- Possui a política de educação ambiental implantada no município e a composição do GIEA atualizada com nomeação através de portaria - 2 pontos
-
- Possui a política de educação ambiental implantada no município - 1 ponto



6.1.10. QUESITO 10: Ações realizadas pelo GIEA para fomento do Programa Mosaico Sustentável (eventos, palestras, elaboração de vídeos, campanhas etc.).

Forma de pontuação: Quantidade de ações realizadas dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.

Forma de comprovação: Relatório descritivo fotográfico das atividades.

Pontuação:

3 (três) ou mais ações realizadas – 3 pontos

2 (duas) ações realizadas – 2 pontos

1 (um) ação realizada – 1 ponto

6.1.11. QUESITO 11: Ações realizadas pelo município nas escolas, relacionadas aos resíduos sólidos e ao Programa Mosaico Sustentável.

Forma de pontuação: Quantidade de ações realizadas dentro do período de acúmulo de pontos, conforme item 4.1.

Forma de comprovação: Relatório descritivo fotográfico das atividades.

Pontuação:

3 (três) ou mais ações realizadas – 3 pontos

2 (duas) ações realizadas – 2 pontos

1 (uma) ação realizada – 1 ponto

6.1.12. QUESITO 12: Visita de estudantes do Parque do Sol no ano corrente.

Forma de pontuação: Percentual de alunos que visitaram o parque em relação ao total de alunos matriculados no município no ano corrente.



Forma de comprovação: Comprovação não é necessária, a apuração dos dados será feita pelo CIAPRA.

Pontuação:

- Maior ou igual a 40% - 4 pontos
- Abaixo de 40% e maior/igual a 20% - 2 pontos
- Acima de 0 e abaixo de 20% - 1 ponto

6.1.13. QUESITO 13: Realização da formação dos agentes de saúde e professores ofertada no Parque do Sol.

- Forma de pontuação: Quem realizou pontua.
- Forma de comprovação: Comprovação não é necessária, a apuração dos dados será feita pelo CIAPRA.

Pontuação:

- Realizou formação dos agentes de saúde e professores - 4 pontos
- Realizou formação de apenas um dos grupos de profissionais - 2 pontos
- Não realizou formação - não pontua

6.1.14. QUESITO 14: Visita de servidores da administração pública ao Parque do Sol, para conhecer a gestão dos resíduos sólidos urbanos.

- Forma de pontuação: Se houve visita de servidores da administração pública pontua.
- Forma de comprovação: Comprovação não é necessária, a apuração dos dados será feita pelo CIAPRA.

Pontuação:

- Houve visitas - 1 ponto
- Não houve visitas - não pontua.



6.1.15. QUESITO 15: Adesão ao programa **“Recicla Baixo Sul”** e implantou iniciativas de coleta e destinação dos resíduos passíveis de logística reversa.

Forma de pontuação: Quem aderiu ou possui outra iniciativa implantada pontua.

Forma de comprovação: Disponibilização do termo de cooperação assinado ou relatório descritivo da forma de coleta e destinação implantada.

Pontuação:

- Aderiu ao programa/implantou – 2 pontos
- Não aderiu ao programa/implantou – não pontua

6.1.16. QUESITO 16: Possui ecoponto ou outra forma de coleta e destinação de resíduos volumosos.

Forma de pontuação: Quem possuir pontua.

Forma de comprovação: Endereço e fotos do ecoponto ou relatório descritivo da forma de coleta e destinação implantada.

Pontuação:

- Possui a referida estrutura/forma de coleta e destinação – 2 pontos
- Não possui a referida estrutura/forma de coleta e destinação – não pontua

6.1.17. QUESITO 17: Implantação dos programas “Recicla Baixo Sul” e “Mosaico Sustentável” nos setores administrativos e de educação da prefeitura.

- Forma de pontuação: Se implantou pontua
- Forma de comprovação: Relatório fotográfico atualizado das ações realizadas. administrativos e de educação – não pontua

Pontuação:

- Implementou o **“Recicla Baixo Sul” e “Mosaico Sustentável”** nos setores administrativos e de educação – 2 pontos
- Implementou o **“Recicla Baixo Sul” e “Mosaico Sustentável”** nos setores administrativos ou de educação – 1 pontos
- Não implementou o **“Recicla Baixo Sul” e “Mosaico Sustentável”** nos setores

7. DA SOMA DOS PONTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CONSORCIADOS

7.1. O consorciado que, porventura, venha a concluir 100% (cem por cento) dos quesitos com aproveitamento máximo, poderá acumular até 50 pontos. A partir desta informação, estabelecem-se as seguintes faixas de certificação:

7.1.1. Selo Cidade Consciente (Bronze): Pontuação acima de 25 e abaixo de 35 (mínimo de 50%)



7.1.2. Selo Cidade Responsável (Prata): Pontuação acima de 35 e abaixo de 45 (mínimo de 70%)



7.1.3. Selo Cidade Sustentável (Ouro): Pontuação acima de 45 (mínimo de 90%).





8. DA ENTREGA DAS CERTIFICAÇÕES

8.1. Após o período de comprovação dos pontos, conforme consta no item 4.2, ocorrerá a cerimônia de entrega dos certificados, a ser realizada no mês de junho de 2024, em data a ser definida, na sede do CIAPRA.

9. DO USO DO SELO NA COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

9.1. Após a cerimônia de entrega das certificações e selos, cada município terá total liberdade para utilizar tais símbolos em sua comunicação, da maneira que julgar adequada, tendo sempre em mente os objetivos da campanha **"Mosaico Sustentável"**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Através das iniciativas aqui expostas, o CIAPRA cumpre com a sua missão de atuar em prol do desenvolvimento regional sustentável e excelência nos serviços prestados à população, reforçando a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos e valorizando as boas práticas adotadas pelos municípios.